



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI 602 DE 11 DE JULHO DE 2013

“Altera os artigos 2º (segundo); o artigo 7º (sétimo), § (parágrafo) 1º (primeiro) do artigo 7º e artigo 14º (décimo quarto) da Lei Municipal número 543/2010 de 14 de outubro de 2010, na forma em que especifica e dá outras providências”.

O povo do município de Douradoquara, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, com a graça de DEUS e em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam alterados os artigos supramencionados e abaixo discriminados, da Lei Municipal nº 543 de 14 de outubro de 2010, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.”

“(...)”

Artigo 7º o Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes membros:

- I- Um representante do Poder Executivo;
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- V- Um representante do Setor de Educação Física da Escola Estadual e/ou Municipal;
- VI- Um representante do Time Oficial de Douradoquara;
- VII- Quatro representantes da Sociedade Civil (Associações e Entidades existentes no Município).

§ (Parágrafo) 1º (primeiro) do artigo 7º (sétimo): Os órgãos e entidades de que tratam os incisos de I a VIII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante carta, ofício, para posterior designação do Prefeito.

“(...)”

“Artigo 14º A Secretaria Executiva será exercida pelo Chefe do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, lotado e especialmente designado para tal função. Caso tal secretaria não disponha de servidor o mesmo poderá ser ocupado por um membro de qualquer outra secretaria Municipal.”

Extrato de Publicação
Publicado em _____
Referente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Douradoquara-MG 11 de Julho de 2013.

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 11 / 07 / 2013
Referente: Alteração art. 2º e 7º,
e 3º do art. 7º e art. 14º da
lei mun. 543/2010.

Katiane Nunes Dourado
Presidente da Comissão de Publicação de Leis